



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

1

Segunda-feira • 20 de Abril de 2020 • Ano • Nº 3325

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Serrolândia publica:

- **Decreto nº. 041, de 20 de abril de 2020** - Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Decreto nº 038, de 13 de abril de 2020 e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA**  
CNPJ – 14.196.703/0001-41

**DECRETO Nº. 041, DE 20 DE ABRIL DE 2020.**

*“Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Decreto nº 038, de 13 de abril de 2020 e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 038, de 13 de abril de 2020, que dispõe sobre novas regras para o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de qualquer natureza, como medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, no âmbito do município de Serrolândia, dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogar o prazo de vigência do decreto acima mencionado, por ainda perdurar a situação de pandemia, havendo necessidade de manter a medida de isolamento social, com vistas a prevenir e combater o avanço do novo Coronavírus (COVID-19);

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado até 27 de abril do corrente ano, o prazo estabelecido no artigo 1º do Decreto nº 38, de 13 de abril de 2020, que versa sobre a reabertura do atendimento ao público nos estabelecimentos comerciais, industriais e de qualquer natureza, no âmbito do município de Serrolândia-BA.

**Art. 2º.** Ficam mantidas em vigor as demais disposições do Decreto nº 38, de 13 de abril de 2020, até o dia 27 de abril.

**Art. 3º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA**

*CNPJ - 14.196.703/0001-41*

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia/BA, em 20 de abril de 2020.

**JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito

---

*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro - CEP. 44.710-000 - TELEFAX: (74) 3631-2733  
EMAILS: [prefeituraserrolandia@hotmail.com](mailto:prefeituraserrolandia@hotmail.com) / [prefeiserrol@yahoo.com.br](mailto:prefeiserrol@yahoo.com.br)  
SITE: [www.serrolandia.ba.gov.br](http://www.serrolandia.ba.gov.br)*

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: U/UQQK0+P8/68N4VQRBWAA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.